



**DONA INÊS**

ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Fones: (83) 377 1058/ 377 1003; Fax: 377 1338; Site: www.pmdines.pb.gov.br

**LEI Nº 516**, de 08 de Dezembro de 2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dona Inês, para o Exercício de 2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Dona Inês**, para o exercício econômico-financeiro de **2009**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 11.784.750,00 (Onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), fixa a despesa em R\$ 11.435.750,00 (Onze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), a Reserva de Contingência em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).

**Artigo 2º** - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>12.337.850,00</b>
Receita Tributária	R\$	263.400,00
Receitas de Contribuições	R\$	377.000,00
Receita Patrimonial	R\$	243.400,00
Receita de Serviços	R\$	133.000,00
Transferências Correntes	R\$	11.284.380,00
Outras Receitas Correntes	R\$	36.670,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA</b>		<b>330.600,00</b>
Receitas de Contribuições–Intra Orçamentaria	R\$	330.600,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>540.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$	15.000,00
Transferências de Capital	R\$	525.000,00
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>		<b>(-) 1.423.700,00</b>
Deduções da Receita para Formação FUNDEB	R\$	(-) 1.423.700,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>11.784.750,00</b>



**DONA INÊS**

ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Fones: (83) 377 1058/ 377 1003; Fax: 377 1338; Site: www.pmdines.pb.gov.br

**Artigo 3º - A Despesa**, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

### DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>9.376.850,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.629.700,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	3.747.150,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>2.088.900,00</b>
Investimentos	R\$	1.963.300,00	
Inversões Financeiras	R\$	18.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	107.600,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>7.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>			<b>312.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>			<b>11.784.750,00</b>

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

#### 1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	529.200,00
04	Administração	R\$	1.148.570,00
12	Educação	R\$	3.878.680,00
13	Cultura	R\$	66.500,00
15	Urbanismo	R\$	795.200,00
16	Habitação	R\$	360.000,00
17	Saneamento	R\$	185.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	33.000,00
20	Agricultura	R\$	454.500,00
25	Energia	R\$	106.000,00
26	Transporte	R\$	111.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	60.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	272.600,00
99	Reserva de Contingência	R\$	319.000,00
	<b>TOTAL.....</b>		<b>8.319.250,00</b>

#### 2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	659.000,00
09	Previdência Social	R\$	440.000,00
10	Saúde	R\$	2.248.500,00



**DONA INÊS**

ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Fones: (83) 377 1058/ 377 1003; Fax: 377 1338; Site: www.pmdines.pb.gov.br

12	Educação	R\$	118.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>3.465.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA.....</b>			<b>11.784.750,00</b>

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

<b>I PODER LEGISLATIVO</b>			<b><u>529.200,00</u></b>
1.01.00	Câmara Municipal	R\$	529.200,00
<b>II PODER EXECUTIVO</b>			<b><u>10.409.250,00</u></b>
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$	303.000,00
2.02.00	Secretaria Geral	R\$	638.770,00
2.03.00	Fazenda Municipal	R\$	385.100,00
2.04.00	Departamento Agricultura	R\$	474.500,00
2.05.00	Departamento de Educação e Cultura	R\$	4.056.680,00
2.06.00	Departamento de Cultura	R\$	66.500,00
2.07.00	Departamento de Saúde	R\$	2.248.500,00
2.08.00	Dep. Assist. E Prev. Social - FMAS	R\$	1.052.000,00
2.09.00	Departamento Obras Pub. Urbanismo	R\$	1.066.200,00
2.10.00	Departamento de Est e Rodagens	R\$	111.000,00
2.10.00	Reserva de Contingência	R\$	7.000,00
<b>III ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			<b><u>846.300,00</u></b>
3.01.00	IMPRESA – Inst. Mun. Prev Serv D.I.	R\$	534.300,00
3.99.00	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	312.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.784.750,00</b>

**Artigo 4º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

**Artigo 5º** - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

**I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

47



**DONA INÊS**

ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Fones: (83) 377 1058/ 377 1003; Fax: 377 1338; Site: [www.pmdines.pb.gov.br](http://www.pmdines.pb.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Artigo 6º** - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de **1º de Janeiro de 2009**.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 08 de Dezembro de 2008.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
*Prefeito*